

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE
APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

N.º 002/ADER-SOUSA/10.2.1.1/2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016, de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 9 de abril e as 16:59:59 horas do dia 4 de junho de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do artigo 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio. Nos termos do artigo 52.º desta Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 1.000 € (mil euros) e inferior ou igual a 40.000 € (quarenta mil euros).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível correspondente ao território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, a saber: no concelho de **Felgueiras** as freguesias de Aião, Airões, Friande, Idães, Jugueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF de Pedreira, Rande e Sernande, UF de Torrados e Sousa, UF de Unhão e Lordelo, UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), UF de Vila Verde e Santão; no

concelho de **Lousada** as freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF de Figueiras e Covas, UF de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF de Nespereira e Casais, Vilar do Torno e Alentém; no concelho de **Paços de Ferreira** as freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Meixomil, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF de Frazão e Arreigada, UF de Sanfins, Lamoso e Codessos; no concelho de **Paredes** as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira; e no concelho de **Penafiel** as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Sebolido, Termas de S. Vicente e Valpedre.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é 377.234,27 € (trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e quatro euros e vinte e sete cêntimos).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores, reconhecidos no setor do investimento

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de apagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

Montantes da Pagamentos Diretos	Pontuação
≤ 5.000 €	20
> 5.000 € e ≤ 15.000 €	10
≥ 15.000 €	0

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do maior ou menor contributo para o objetivo estratégico “Valorizar os recursos endógenos, promover a inovação e o empreendedorismo e favorecer o acesso dos produtos aos mercados locais” da EDL do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020 nos termos seguintes:

- Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local – promovida por beneficiário associado de cooperativa ou de associação de produtores com sede nas Terras do Sousa. Verificado através de documento comprovativo de associado.
- Candidatura que contribui para a reforço dos produtos locais – desenvolvida com base na produção:
 - Das variedades de milho Pigarro, Verdeal de Cete ou Verdeal Apherrela, verificada pela memória descritiva e por documento de associado de uma cooperativa das Terras do Sousa, reconhecendo o beneficiário como produtor destas variedades;
 - De melão casca de carvalho do ecótipo Vale do Sousa, verificada pela memória descritiva e por documento de associado da Associação de Produtores de Melão e de Hortícolas do Vale do Sousa, reconhecendo o beneficiário como produtor deste ecótipo;
 - Da variedade de cebola Garrafal, verificada pela memória descritiva e por documento de associado de uma das cooperativas agrícolas das Terras do Sousa, reconhecendo o beneficiário como produtor desta variedade;
 - De produtos DOP, IGP ou ETG, verificada pelos respetivos cadernos de especificações e de documento comprovativo de associado do agrupamento detentor do registo, se aplicável.
- Candidatura que contribui para o reforço da atividade agrícola – promovida por beneficiário que tenha a atividade agrícola como CAE principal – CAE 01, com exceção do CAE 01610. Verificado através de informação cadastral e IRS ou IRC dependendo da natureza jurídica do candidato.
- Candidatura que tenha assegurada o escoamento da produção – promovida por beneficiário que comprove a sua integração em circuitos mercantis locais e/ou regionais. Verificado através de licenças em mercados, contratos ou protocolos

com entidades responsáveis por locais de venda, ou declaração da entidade responsável pelo circuito (ex. PROVE).

- Candidatura baseada no conhecimento técnico – promovida por beneficiário com formação agrícola média ou superior na área agrícola ou que tenha contrato de prestação de serviços para apoio técnico na área agrícola. Verificado através de certificado de habilitações ou contrato de prestação de serviços.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 20, 10 ou 0, em função dos pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário no ano anterior ao da candidatura.

A cada um dos contributos para o critério de seleção “Contributo da candidatura para os objetivos da EDL” será atribuída a pontuação de 4 ou 0, em função da candidatura cumprir ou não cada deles, resultando numa pontuação final entre 20 e 0.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3.º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações e melhora/os fundiários;
- 4.º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5.º - Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000 € (vinte e cinco mil euros) de apoio por beneficiário durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada, com as alterações subsequentes.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

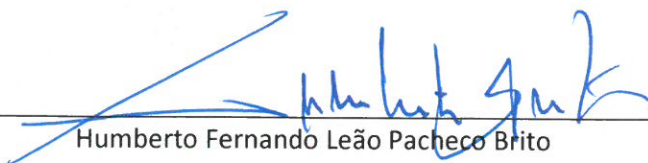
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Ader-Sousa através do endereço adersousa@adersousa.pt ou pelo telefone 255311230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

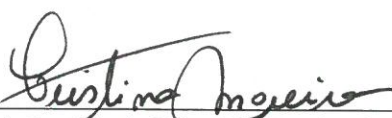
Felgueiras, 8 de março de 2018

Presidente do Órgão de Gestão



Humberto Fernando Leão Pacheco Brito

Vice-Presidente do Órgão de Gestão



Cristina Maria Mendes Moreira da Silva